



PROCESSO Nº	25.929-2/2020
PRINCIPAL	MATO GROSSO DE PREVIDÊNCIA
GESTOR	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
SERVIDOR(A)	CLÁUDIA MARIA LISITA
ASSUNTO	APOSENTADORIA
RELATOR	CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA

## I. RELATÓRIO

1. Trata-se de análise e registro do **Ato n.º 28.654/2018**, retificado em parte pelo **Ato n.º 680/2019**, publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nos dias 18/10/2018 e 11/02/2019, que reconheceram o direito à aposentadoria por tempo de contribuição à Sra. **Cláudia Maria Lisita**, servidora efetiva no cargo de Delegado de Polícia E, 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, contando com 30 (trinta) anos, 01 (um) mês e 11 (onze) dias de tempo de contribuição, lotada na Polícia Judiciária Civil, Município de Cuiabá-MT.

2. Em sede de relatório técnico de aposentadoria voluntária, a 5ª Secretaria de Controle Externo, após saneamento dos autos, manifestou-se pelo registro do Ato n.º 28.654/2018, retificado em parte pelo Ato n.º 680/2019 e pela legalidade da planilha de proventos no valor de R\$ 33.857,18 (trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e sete Reais e dezoito centavos).

3. Encaminhado ao Ministério Público de Contas, este em Parecer n.º 3.532/2022, subscrito pelo Procurador de Contas, Dr. William de Almeida Brito Júnior-Procurador-geral de Contas Adjunto, manifestou-se pelo Registro dos Atos n.º **28.654/2018 e Ato n.º 680/2019**, bem como pela legalidade da planilha de proventos integrais.

4. É o relatório.





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**GABINETE DE CONSELHEIRO**

Conselheiro Sérgio Ricardo

Telefones: (65) 3613-7575 / 7677 / 7672

E-mail: gab.sergio@tce.mt.gov.br

(assinado digitalmente)

Conselheiro **SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA**  
Relator

